



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 314, de 13 de dezembro de 2010.**

## **CERTIDÃO**

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **038/2010**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **13 de dezembro de 2010**, sendo promulgada como Lei nº **314** e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1112**, de **13/12/2010**.

\_\_\_\_\_  
*Procurador/Assessor Jurídico*

**Transforma em Zona Urbana a área rural que especifica, autoriza o Município de Ipiranga do Norte a receber imóvel por doação e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentada à Zona Urbana do Município de Ipiranga do Norte, MT, a área de terra delimitada no perímetro das seguintes coordenadas geográficas: **área de 2,00 ha (dois hectares)**, cuja sua descrição se inicia no ponto denominado P-01, com coordenadas U.T.M. N°:8.646.366,59m, E:590.446,71m, cravado em comum com a Fazenda Agroema. Deste ponto iniciou-se o caminhamento com o azimute de 109°54'51" e distância de 117,89m confrontando com a Fazenda Agroemas até o ponto denominado P-02. Deste segue com azimute de 198°42'41" e distância de 115,90m confrontando com a Fazenda Agroemas, até o ponto denominado P-03. Deste segue com azimute de 260°24'59" e distância de 164,52m confrontando com Lote nº 104 do Projeto P.A. Eldorado I, até o ponto denominado P-06. Deste segue com azimute de 26°32'23" e distância de 198,20m confrontando com a Fazenda Agroemas, até o ponto denominado P-01, ponto inicial desta descrição, perfazendo assim uma área superficial de 2,00 ha (dois hectares), localizada em uma área maior compreendida pela Matrícula nº 33.379, Livro nº 2, fl. 01F, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, MT, com área de 30,1748 ha (trinta hectares, dezessete



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

ares e quarenta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: Estação M-01-M-021 Azimute Mag. 103°54'25" distância 354,43m, confrontante Sérgio L Schevinski e César R. Schevinski; Estação M-02-M-03 Azimute Mag. 188°23'45" distância 568,69m, confrontante Agrovila Ipiranga; Estação M-03-M-04 Azimute Mag 103°54'25" distância 691,15m, confrontante Projeto de Assentamento do INCRA; Estação M-04-M-05 Azimute Mag. Vários, distância 658,53m, confrontante córrego, cadastro CCIR 2003/2004/2005 – código do imóvel rural: 9500256726292, imóvel rural denominado Fazenda Agroemas, classificação fundiária como minifúndio, conforme Certidão de inteiro teor fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Sorriso, MT. Matrícula anterior nº925, Livro nº02, fl 01, de 17 de maio de 2004, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Protocolo nº119.443.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo, a receber em doação, o seguinte imóvel: **Imóvel com área de 2,00 ha (dois hectares), cuja sua descrição se inicia no ponto denominado P-01, com coordenadas U.T.M. N°:8.646.366,59m, E:590.446,71m, cravado em comum com a Fazenda Agroema. Deste ponto iniciou-se o caminamento com o azimute de 109°54'51" e distância de 117,89m confrontando com a Fazenda Agroemas até o ponto denominado P-02. Deste segue com azimute de 198°42'41" e distância de 115,90m confrontando com a Fazenda Agroemas, até o ponto denominado P-03. Deste segue com azimute de 260°24'59" e distância de 164,52m confrontando com Lote nº 104 do Projeto P.A. Eldorado I, até o ponto denominado P-06. Deste segue com azimute de 26°32'23" e distância de 198,20m confrontando com a Fazenda Agroemas, até o ponto denominado P-01, ponto inicial desta descrição, perfazendo assim uma área superficial de 2,00 ha (dois hectares) desmembrada de uma área maior compreendida pela Matrícula nº 33.379, Livro nº 2, fl. 01F, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, MT, com área de 30,1748 ha (trinta hectares, dezessete ares e quarenta e oito centiares), pertencente a SADI ZANATTA, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 601.172.767-1 – SSP/RS, CPF nº 30 7.640.330-34, residente e domiciliado na Fazenda Cinco Irmãos, Ipiranga do Norte, MT, sendo cônjuge ENI SAVENE SCHNEIDER ZANATTA sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; ARI LUIZ ZANATTA, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 200.880.729-5 – SSP/RS, CPF nº 288.574.610-68, residente e domiciliado em**



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Tapera, RS, sendo cônjuge SILVIA MARIA BECHES ZANATTA sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; ARLI ZANATTA, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 403.588.448-7 – SSP/RS, CPF nº 442.566.040-49, residente e domiciliado em Tapera, RS, sendo cônjuge VERANICE MELAINE WAGNER ZANATTA sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; NERI ZANATTA, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 302.923.379-2 – SSP/RS, CPF nº 392.494.840-20, residente e domiciliado em Tapera, RS, sendo cônjuge ELIANA DANIELI ZANATTA sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; MIGUEL MALDANER, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 802.209.442-2 – SSP/RS, CPF nº 392.498.320-87, residente e domiciliado em Tapera, RS, sendo cônjuge MARLI ZANATTA MALDANER sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77; e JAIR ERCÍLIO SCHWANTES, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 300.883.638-3 SSP/RS, CPF nº 307.580.410-04, residente e domiciliado em Tapera, RS, sendo cônjuge NOELI TEREZINHA ZANATTA SCHWANTES sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77.

**Art. 3º.** A doação de que trata o artigo 2º terá como encargo a destinação para a construção e manutenção de um Mini Estádio de futebol em Ipiranga do Norte, MT com duração do referido encargo por 20 anos, contados da entrada em vigor da presente Lei.

**§ 1º.** A doação de que trata o art. 2º será resolvida em favor dos doadores se for dada outra destinação ao imóvel que não a discriminada no *caput* deste artigo, dentro do prazo de 20 (vinte) anos,

**§ 2º.** A destinação para a construção de Mini Estádio de Futebol não impede que o Município possa utilizar as áreas sobressalentes do imóvel descrito no art. 2º para fins públicos ou outras Edificações que venham a otimizar a utilização do bem público, preservando-se sempre a destinação principal, pelo prazo fixado neste artigo.



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
**Prefeito Municipal**